

PREGÃO ELETRÔNICO GESUP.F 1.054/2019

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de análise de água bruta subterrânea para caracterização físico-química de 40 (quarenta) poços de água subterrânea a partir de análise de todos os parâmetros indicados na Resolução CONAMA 396/2008 e os parâmetros suplementares da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011 para a Unidade de Concentrado de Urânio – URA da INB em Caetité/BA, em conformidade com o Termo de Referência.

IMPORTANTES:

- **MODALIDADE DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.
- **PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO:** 08/07/2019. (SITE INB e D.O.U.)
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/07/2019 às 09:00 horas.
- **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29/07/2019 às 10:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREGÃO ELETRÔNICO GESUP.F 1.054/2019

Seção I – Instruções aos Licitantes

Seção II – Documentos de Habilitação

Seção III – Proposta Comercial

Seção IV – Modelo de Instrumento Contratual

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Preços

Este Edital, composto das seções acima relacionadas, foi expedido em 05/07/2019 pela Gerência de Suprimentos da INB.

PREGÃO ELETRÔNICO GESUP.F 1.054/2019

Seção I

Instruções aos Licitantes

1. Preâmbulo
2. Objeto da Licitação
3. Prazo e Local de Execução do(s) Serviço(s)
4. Inspeção do Local de Execução do(s) Serviço(s)
5. Formalização de Consultas
6. Suplementos aos Documentos
7. Recebimento e Abertura da Proposta e Data do Pregão
8. Condições de Participação
9. Credenciamento no Aplicativo Licitações
10. Regulamento Operacional da Licitação
11. Impugnação ao Edital
12. Apresentação de Proposta e Participação
13. Participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
14. Abertura da Sessão do Pregão
15. Julgamento das Propostas
16. Recursos Administrativos
17. Sanções Administrativas
18. Formalização do Instrumento Contratual
19. Disposições Finais

A INB torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, objetivando a contratação de empresa para a execução do fornecimento descrito no item 2 abaixo, sendo a presente licitação e a consequente contratação regidas pela Lei 13.303/2016, pelo rito da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INB, disponível em www.inb.gov.br/licitacoes, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e demais normas legais correlatas.

1. Preâmbulo

- 1.1. Esta Seção contém as regras a serem observadas pelos Licitantes, na elaboração e apresentação da Proposta.
 - 1.1.1. Define-se como **Proposta** o conjunto completo de documentos, compreendendo todos os dados e informações relacionados à contratação de que trata este Edital, inclusive documentos de habilitação, planilhas de composição de custos, dados comerciais, dados técnicos, apêndices, anexos, diagramas, desenhos, catálogos e outras informações complementares apresentadas pelo Licitante.
- 1.2. Entendem-se como Documentos de Licitação este Edital e os suplementos ao mesmo que venham a ser emitidos pela INB.
- 1.3. A contratação do objeto de que se trata a presente Licitação será adjudicada a **uma única** empresa, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital. As Propostas deverão conter a prestação total dos serviços objeto desta Licitação, não sendo aceitas propostas para contratação parcial do objeto.
- 1.4. A presente Licitação tem âmbito nacional, não sendo aceita a participação de empresas em consórcio e cooperativas.
- 1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.6. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. - www.licitacoes-e.com.br.
- 1.7. O presente Edital foi aprovado pela Consultoria Jurídica da INB, por intermédio do Parecer COOCT.P n.º 136/19 de 20 de maio de 2019, nos termos do item 2.6.1 do Capítulo 4 do Regulamento de Licitações e Contratos da INB.

2. Objeto da Licitação

- 2.1. Contratação de empresa para realização de serviços de análise de água bruta subterrânea para caracterização físico-química de 40 (quarenta) poços de água subterrânea a partir de análise de todos os parâmetros indicados na Resolução CONAMA 396/2008 e os parâmetros suplementares da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011 para a Unidade de Concentrado de Urânio – URA da INB em Caetité/BA.
- 2.2. A descrição detalhada do fornecimento licitado é apresentada no Termo de Referência, constante na Seção IV - Anexo I deste Edital.

3. Prazo e Local de Execução dos Serviços

- 3.1. O prazo para a prestação dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da formalização do objeto da licitação pelo respectivo Instrumento Contratual.
- 3.2. Os serviços serão executados no seguinte endereço:
Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB

Unidade de Concentrado de Urânio – URA

Fazenda da Cachoeira, s/nº - Zona Rural - Caetitê / BA - CEP: 46.400-000.

4. Inspeção do Local de Execução dos Serviços

- 4.1. Os Licitantes, antes de apresentar sua Proposta, poderão, **opcionalmente e a seu custo**, visitar o local onde serão executados os serviços e se informar plenamente sobre as condições para execução dos mesmos.
- 4.2. A visita ao local de execução do(s) serviço(s) é facultativa para elaboração e apresentação da proposta. Caso haja interesse, esta visita deverá ser agendada com o Sra. Josilene da Silva Rocha, através do telefone (77) 3454-4702, e-mail: josilenerocha@inb.gov.br e coamb@inb.gov.br.
- 4.3. A opção por não visitar ou eventual falha na verificação do local ou das condições para execução dos serviços, não isenta a Licitante da necessidade de avaliação correta do seu orçamento e planejamento dos serviços e de arcar com os eventuais prejuízos daí decorrentes.

5. Formalização de Consultas

- 5.1. Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o Licitante poderá consultar a INB através dos endereços eletrônicos:
gesup@inb.gov.br e felipesantos@inb.gov.br
Assunto: Pregão Eletrônico n.º 1.054/2019.
- 5.2. Os pedidos de consulta deverão chegar à INB / Pregoeiro até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o Recebimento das Propostas.
- 5.3. Caso a INB venha emitir suplementos ou esclarecimentos ao Edital, estes serão disponibilizados somente no site www.licitacoes-e.com.br, através das opções “**Listar Documentos**” e/ou “**Listar Mensagens**” deste Pregão.
 - 5.3.1. No caso de esclarecimentos sobre o Edital, a resposta da INB não identificará a fonte que os solicitou.
 - 5.3.2. É de responsabilidade do Licitante manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos acerca do Edital, através de consulta permanente ao site acima, nas opções “**Listar Documentos**” e “**Listar Mensagens**”, não cabendo a INB a responsabilidade pela não observância desse procedimento.
- 5.4. Não deverão ser consideradas pelos Licitantes na formulação de sua Proposta quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da acima estabelecida.
- 5.5. Os interessados em ter vistas ao processo administrativo, respeitado o sigilo do valor estimado da contratação e dos documentos relativos à formação de preços, poderão solicitar, previamente, acesso aos documentos através de pedido enviado para a INB - Gerência de Suprimentos, situada na Rodovia Presidente Dutra Km 330 s/nº, Eng.º Passos – Resende/RJ, CEP: 27.555-000, ou por meio eletrônico para os endereços gesup@inb.gov.br e felipesantos@inb.gov.br.
 - 5.5.1. As orientações sobre os dados necessários para permitir a entrada do interessado nas instalações da INB serão encaminhadas por meio de correio eletrônico.
 - 5.5.2. As vistas ao processo ocorrerão nas dependências da INB, no endereço mencionado no item 5.5, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário de 09 horas às 16 horas.

6. Suplemento aos Documentos

- 6.1. Antes da data limite de recebimento das Propostas, a INB poderá emitir suplementos para rever, emendar ou modificar qualquer parte do Edital, desde que os mesmos não afetem a formulação da Proposta. Todos os suplementos emitidos serão disponibilizados no site www.licitacoes-e.com.br, através da opção “**Listar Documentos**” deste Pregão.
- 6.2. Os suplementos a este Edital que afetem, inquestionavelmente, a formulação da Proposta, ocasionarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

7. Recebimento e Abertura da Proposta e data do Pregão

- 7.1. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das Propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. Condições de Participação

- 8.1. Somente poderá participar da presente licitação o Licitante cujo objeto social seja compatível com o objeto desta Licitação e que atenda a todas as exigências contidas neste Edital.
- 8.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
 - 8.2.1. Licitante cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Licitação e que não atenda todas as exigências contidas neste Edital.
 - 8.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio e/ou cooperativas.
 - 8.2.3. Que se enquadrem em uma das hipóteses do art. 38 da Lei 13.303/2016.
 - 8.2.4. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
 - 8.2.5. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.
 - 8.2.6. Se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 44.
 - 8.2.7. Interessados que possuam vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na INB, conforme determinação do Decreto nº 7.203/2010.
 - 8.2.8. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo conforme Decreto nº 9.507/2018 os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
 - 8.2.8.1. Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:
 - I. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;
 - II. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da INB, conforme Decreto nº 8.507/2018.

9. Credenciamento no Aplicativo Licitações

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

- 9.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 9.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.
- 9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. Regulamento Operacional da Licitação

- 10.1. A Licitação será conduzida pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 10.1.1. Coordenar o processo licitatório.
 - 10.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração.
 - 10.1.3. Conduzir a sessão pública na INTERNET.
 - 10.1.4. Verificar a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
 - 10.1.5. Dirigir a etapa de lances.
 - 10.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação.
 - 10.1.7. Indicar o vencedor do certame.
 - 10.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão.
 - 10.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
 - 10.1.10. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.
 - 10.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

11. Impugnação ao Edital

- 11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o instrumento convocatório de licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela Área Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 11.2. Não serão aceitas as impugnações que:
 - 11.2.1. Forem entregues fora do prazo legal;
 - 11.2.2. Forem interpostas por representante não habilitado legalmente para responder pelo Licitante.

12. Apresentação de Proposta e Participação

- 12.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da oferta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada as datas e horários limites estabelecidos.

Obs: A informação dos dados deverá ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, através da opção “**Acesso Identificado**”.

- 12.2. A oferta de preço será apresentada diretamente no site de licitações do Banco do Brasil, onde os Licitantes deverão fazer suas ofertas, de acordo com as condições constantes neste Edital.
- 12.3. A oferta de preço enviada pelo sistema eletrônico deverá corresponder ao **valor global** para a prestação dos serviços objeto desta licitação, ou seja, deverá ser a somatória dos resultados das multiplicações entre o valor unitário de cada item pela respectiva quantidade.
- 12.3.1. A oferta de preço remetida pelo sistema deverá incluir todas as despesas e custos diretos e indiretos, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, seguros, insumos, materiais, transporte, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência;
- 12.4. O Licitante detentor da oferta de preço ou lance de menor valor válido deverá posteriormente, no prazo estabelecido no item 15.6, enviá-la na forma de oferta final no formulário específico constante no Anexo II da Seção IV.
- 12.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O Licitante declarará no sistema, antes de registrar sua oferta de preço, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 12.6. Até a data e hora fixada neste Edital para a Abertura da Proposta, os Licitantes poderão retirar ou substituir a oferta de preço anteriormente apresentada.
- 12.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas ofertas e lances.
- 12.8. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13. Participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

- 13.1. É responsabilidade dos Licitantes, quando da apresentação de sua proposta, informarem, em campo próprio no site de licitações do Banco do Brasil, a sua condição ou não de EPP ou ME, para os efeitos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015, visto que a mesma assegura àquelas empresas, como critério de desempate, preferência na contratação.
- 13.1.1. Para os efeitos deste item, serão consideradas como empatadas aquelas propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) cujo intervalo percentual seja de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço apresentado, após a fase de disputa de preço em tempo randômico na sala virtual de disputa.

14. Abertura da Sessão do Pregão

- 14.1. A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das ofertas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade.

- 14.2. O Pregoeiro verificará os preços apresentados, desclassificando aqueles que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 14.3. A desclassificação da oferta de preço será sempre fundamentada e registrada com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.4. O sistema ordenará automaticamente as ofertas de preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- Obs.:** O acesso ao sistema para participação da Sessão de Lances deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br opção “Sala de Disputa”.
- 14.6. O Licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.
- 14.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 14.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente à sanção constante no item 17.1.2 desta Seção.
- 14.9. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais Licitantes.
- 14.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes pelo período de 10 (dez) minutos para recepção dos lances. Findo este tempo, o sistema suspenderá a disputa automaticamente, sendo retomada do ponto onde parou, tão logo o Pregoeiro retorne a sala, sem prejuízo dos atos realizados.
- Obs.:** Caso ocorra a suspensão, os Licitantes deverão consultar no site a opção “**Listar Mensagens**” onde o Pregoeiro informará seu retorno.
- 14.11. O processo de encerramento da etapa de lances da sessão pública terá início a partir do comando do Pregoeiro, que ativará o período de tempo aleatório (randômico), controlado pelo sistema eletrônico, com duração de até trinta minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 14.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Posteriormente, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico uma contraposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para então decidir sobre sua aceitação.
- 14.13. Os Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro, através do Sistema, acessando a sequência “**Consultar Lote**”, para cada lote disputado, e “**Enviar Mensagem**”. Essas opções estarão disponíveis até o Pregoeiro declarar o vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 14.14. Caso a empresa vencedora da disputa seja uma ME ou EPP, a licitação terá sua continuidade normal.
- 14.15. Se a empresa vencedora da disputa não for uma ME ou EPP, o Sistema verificará se há registro de lances classificados dentro do intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa vencedora da disputa, procedendo à convocação da empresa ME ou EPP melhor classificada, para que a mesma oferte lance de valor inferior ao da empresa vencedora da disputa, caso seja do seu interesse e dentro do prazo de 05 (cinco) minutos.

- 14.16. Se a ME ou EPP ofertar lance inferior ao lance vencedor, o Sistema reclassificará a empresa com lance superior àquele novo lance classificado, de maneira que a ME ou EPP ofertante do melhor lance seja considerada como arrematante do lote e registrará oficialmente o valor do lance ofertado.
- 14.17. Na hipótese da não apresentação de lance pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 14.18. Na eventualidade de todas as ME's ou EPP's virem a ser desclassificadas, reassumirá a condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

15. Julgamento das Propostas

- 15.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Global**, para a prestação dos serviços, observados os prazos para execução, a compatibilidade com o Termo de Referência (Seção IV – Anexo I) e demais condições definidas neste Edital.
- 15.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade do preço em relação ao valor orçado para a contratação e verificará a habilitação do Licitante, conforme disposição do Edital.
- 15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 15.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores globais ou unitários irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações do Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 15.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da INB ou, ainda, de pessoas físicas e/ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 15.6. O Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, através do endereço eletrônico felipesantos@inb.gov.br e gesup@inb.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, os seguintes documentos:
 - 15.6.1. Proposta Comercial no último valor ofertado ou negociado, devidamente preenchida na forma do Anexo II deste Edital.
 - 15.6.2. A documentação de Habilitação estabelecida na Seção II deste Edital.
- 15.7. Os documentos remetidos por endereço eletrônico, na forma dos itens 15.6.1 e 15.6.2 deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contado da solicitação do Pregoeiro.
 - 15.7.1. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser entregues nas Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB, Gerência de Suprimentos – GESUP.F, situada na Rodovia Presidente Dutra Km 330 s/nº, Eng.º Passos – Resende/RJ – CEP: 27.555-000, At. Felipe G. S. Corte
- 15.8. O prazo referido no item 15.6 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
 - 15.8.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para correção da planilha de composição de preços quando o preço global ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes.
 - 15.8.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

- 15.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação do Licitante.
- 15.10. Ao Licitante que não apresentar os documentos solicitados nas formas estabelecidas nos itens 15.6 e 15.7, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será aplicada a sanção prevista no item 17.1.1..
- 15.11. Se a oferta de menor valor da etapa anterior não for aceitável, ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, será desclassificada, passando o Pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, até a apuração de uma Proposta que atenda o Edital.
 - 15.11.1. Na situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido o melhor preço. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias.
- 15.12. Será inabilitado o Licitante:
 - 15.12.1. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Licitação e que não atenda a todas as exigências contidas neste Edital.
 - 15.12.2. Que possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com a INB ou tenha sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública.
 - 15.12.3. Que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- 15.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Licitante será declarado vencedor da Licitação.

16. Recursos Administrativos

- 16.1. Após a divulgação do vencedor deste Pregão Eletrônico, qualquer Licitante poderá de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com registro da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recorrer.
- 16.2. As razões recursais deverão ser redigidas de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, conter a identificação do recorrente, o resumo dos fatos, o ato apontado como irregular ou nulo, os fundamentos que embasam a pretensão do recorrente e o pedido de modificação, revogação ou anulação da decisão proferida, sendo datadas e assinadas pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos e apresentados em formato *.pdf*.
- 16.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 16.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a admissibilidade do recurso e quanto à revisão de sua decisão.
 - 16.3.2. Não serão admitidos os recursos administrativos que violem pressupostos da existência de ato administrativo decisório, legitimidade, tempestividade, interesse e motivação.
- 16.4. No caso de manutenção da decisão, no mesmo prazo referido no item 16.3, o Pregoeiro encaminhará o recurso ao Diretor de Finanças e Administração, devidamente informado, para decisão.

- 16.5. O Diretor de Finanças e Administração terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encaminhamento do Relatório, para tomar sua decisão.
- 16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Adjudicada a **Licitante** vencedora, a licitação ficará sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.
 - 16.7.1. Após a homologação, a vencedora do Certame será convocada para assinar o Contrato, que se embasará no Modelo de Contrato, constante da Seção IV, deste Edital.
 - 16.7.2. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das Propostas, ou seja, 60 dias contados da abertura da sessão pública, a presente licitação poderá ser suspensa caso persista o interesse da INB, quando será solicitada prorrogação geral da validade das propostas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.
- 16.8. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.

17. Sanções Administrativas

- 17.1. Aos Licitantes que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiverem a proposta, não celebrarem o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta e comportarem-se de modo inidôneo, poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a INB, conforme dosimetria abaixo, sem prejuízo da reparação dos danos causados a INB pelo infrator:
 - 17.1.1. Até 02 (dois) meses quando deixar de entregar documentação exigida para o certame.
 - 17.1.2. De 02 (dois) a 06 (seis) meses quando não mantiver sua proposta.
 - 17.1.3. De 06 (seis) a 12 (doze) meses quando não celebrar o Instrumento Contratual quando convocado dentro do prazo da validade da proposta.
 - 17.1.4. De 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses quando se comportar de modo inidôneo.
- 17.2. A reincidência nos atos previstos nos itens 17.1.1 à 17.1.3 acima, ocorridas no prazo de até 12 meses a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da penalidade a ser aplicada, limitado a 24 (vinte e quatro) meses.
- 17.3. Toda penalidade aplicada ao Licitante será precedida de processo administrativo, devidamente instruído com a descrição dos fatos ocorridos e do dispositivo editalício ou legal que tenha sido violado.
- 17.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 17.5. As penalidades aplicadas aos Licitantes serão registradas no Cadastro de Fornecedores da INB e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 17.6. As sanções previstas na Lei 13.303/16 e as do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INB observarão também os termos da Lei 12.846/13.

18. Formalização do Instrumento Contratual

- 18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a INB e o Licitante vencedor poderão firmar Instrumento Contratual específico (Seção IV), visando a execução do objeto desta licitação.

- 18.2. O Licitante Vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Instrumento Contratual, que se embasará no Modelo de Instrumento Contratual, constante da Seção IV, deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela INB.
- 18.3. Se o Licitante Vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, estará sujeito às penalidades previstas no item 17.1.3.
- 18.4. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos Licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante convocado para negociar redução do preço ofertado e se for o caso, assinar o Instrumento Contratual.
- 18.5. No ato da contratação, o Licitante vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, quando o mesmo não constar do Contrato Social como pessoa autorizada a assinar em nome do Licitante.
- 18.6. A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
 - 18.6.1. Por ato unilateral de qualquer das partes nas hipóteses e prazos descritos no Instrumento Contratual, assegurada a prévia defesa da outra parte.
 - 18.6.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que seja conveniente para a INB e a Contratada.
 - 18.6.3. Por determinação Judicial.
 - 18.6.4. Nos casos estabelecidos no Instrumento Contratual.
- 18.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. Disposições Finais

- 19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a INB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 19.2. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.4. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.
- 19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por

- qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 19.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro a luz da Legislação que rege o processo licitatório.
- 19.9. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, sendo de sua responsabilidade manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações, esclarecimentos, convocações, entre outras informações sobre a licitação, através de consulta permanente ao site www.licitacoes-e.com.br, não cabendo a INB a responsabilidade pela não observância desse procedimento.
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
- I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
 - II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na INB.
- 19.11. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
- I. Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
 - II. Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.
- 19.12. Fica eleito o foro central da comarca da capital da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões decorrentes deste documento licitatório, desistindo as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Felipe G. S. Côrte
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO GESUP.F 1.054/2019

Seção II

HABILITAÇÃO

- 1. Objeto**
- 2. Preparo da Documentação de Habilitação**
- 3. Documentação obrigatória a ser apresentada pela empresa que arrematar o lote da Licitação**
- 4. Documentação a ser apresentada caso a empresa que arrematar o lote da Licitação não seja cadastrada na INB**
- 5. Documentação a ser apresentada caso a empresa que arrematar o lote da Licitação seja cadastrada na INB**

Modelos de documentos:

- 1. Folha de Dados Gerais**
- 2. Termo de Aceitação**
- 3. Declaração de inexistência de impedimento de licitar e contratar com a INB**
- 4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta**
- 5. Declaração de enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP**

1. Objeto

- 1.1. Esta Seção contém as instruções ao **Licitante que arrematar** o lote da Licitação, a serem observadas no preparo e apresentação da Documentação de Habilitação.

2. Preparo da Documentação de Habilitação

- 2.1. Os documentos necessários à habilitação, listados abaixo, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório ou por empregado credenciado da INB, ou por publicação em órgão da Imprensa Nacional. No caso específico das certidões emitidas através da Internet, a autenticação será feita pela INB mediante confirmação de sua veracidade no site do órgão emissor.

3. Documentação obrigatória a ser apresentada pela empresa que arrematar o lote da Licitação.

- a) Folha de Dados Gerais, conforme modelo n.º 1 desta Seção, com a indicação dos nomes e cargos das pessoas que assinarão o Instrumento Contratual, por parte do Licitante, caso seja o vencedor da licitação, bem como o nome da pessoa de contato para eventuais esclarecimentos acerca da Proposta.
- b) Declaração formal de aceitação das condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo n.º 2 - Termo de Aceitação desta Seção, assinado por representante legal do Licitante.
- c) Declaração de inexistência de impedimento de licitar e contratar com a INB, conforme modelo n.º 3 desta Seção, assinado pelo representante legal do Licitante.
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em observância ao disposto na Portaria SDE nº 051 de 03 de julho de 2009, conforme modelo n.º 4 desta Seção, devidamente assinada pelo representante legal do Licitante.
- e) Caso a empresa arrematante seja uma Microempresa – ME ou uma Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá comprovar seu enquadramento através da apresentação de Declaração de enquadramento, em observância ao disposto no § 2º do Artigo 13 do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, conforme modelo n.º 5 desta Seção, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante.

4. Documentação a ser apresentada caso a empresa que arrematar o lote da Licitação não seja cadastrada na INB

Além da documentação descrita no item 03 desta Seção, o Licitante deverá apresentar:

4.1. Documentação relativa à habilitação jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Município ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

objeto contratual;

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

Observação: Caso a ME/EPP apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado o disposto no §1.º do Art. 4.º do Decreto 8.538/2015, devendo a certidão com restrição ser apresentada junto com os demais documentos exigidos nesta Seção, para atender o dispositivo legal.

4.3. Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante pessoa jurídica, devidamente válida.
 - Caso o Licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar comprovante de deferimento da recuperação judicial ou homologação do plano de recuperação extrajudicial.

4.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica

- b) Comprovação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para execução do serviço ou fornecimento objeto da contratação.

5. Documentação a ser apresentada caso a empresa que arrematar o lote da Licitação seja cadastrada na INB

5.1. Além da documentação descrita no item 03 desta Seção, o Licitante deverá também apresentar os seguintes documentos, para a habilitação:

- a) Certificado de Registro Cadastral da INB devidamente atualizado.
 - Para verificação da atualização cadastral, o Licitante deverá entrar em contato com o Setor de Cadastro da INB situado na Avenida República do Chile, nº 230 – salas 2401 a 2501 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-919, pelo telefone (21) 3797-1712 ou pelo e-mail gesup@inb.gov.br, At. Lauro da Silva Santiago.
 - Toda a documentação necessária para a atualização do Certificado de Registro Cadastral da INB, conforme informação obtida junto ao Setor de Cadastro da INB, deverá ser encaminhada, juntamente com os documentos elencados no item 3, ao Pregoeiro.
- b) Comprovação através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para execução do serviço ou fornecimento objeto da contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO GESUP.F 1.054/2019

SEÇÃO II

MODELOS DE DOCUMENTOS

1. Folha de Dados Gerais

a) Licitante:

Nome:

Endereço Completo:

CNPJ:

E-mail:

b) Nome e endereço da pessoa ou órgão a ser contatado pela INB para esclarecimentos sobre a Proposta.

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

c) Assinaturas autorizadas que validam a presente Proposta.

Ass.:

Ass.:

Nome:

Nome:

Cargo/Função:

Cargo/Função:

d) Nome, CPF e qualificação das pessoas responsáveis que assinarão o Contrato, caso seja vencedora da Licitação.

Ass.:

Ass.:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Cargo/Função:

Cargo/Função:

e) Informações para pagamento.

Nome do Banco:

Agência Bancária n.º:

C/C do Licitante n.º:

2. Termo de Aceitação

Ass.: Pregão Eletrônico GESUP. F 1.054/2019

1. Pela presente, declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, de seus eventuais Anexos e Suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor.
2. Declaramos concordar com as Especificações Técnicas do Anexo I da Seção IV deste Edital e que não poderemos alegar impossibilidade de execução do fornecimento objeto deste Edital por dúvidas relacionadas com as especificações apresentadas.
3. Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a INB venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento da presente licitação.

.....
(local) (data)

.....
(assinatura do representante legal do Licitante)

3. Declaração de inexistência de impedimento de licitar e contratar com a INB

Ass.: Pregão Eletrônico GESUP.F 1.054/2019

[Identificação do Licitante], sediada na **[Endereço completo do Licitante]**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º....., declara, sob os efeitos da lei, que não se enquadra nos impedimentos estabelecidos de participar e de ser contratada pela INB previstos no art. 38 da Lei 13.303/16.

.....
(local) (data)

.....
(assinatura do representante legal do Licitante)

4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Ass.: Pregão Eletrônico GESUP.F 1.054/2019

[Identificação completa do representante do Licitante], como representante devidamente constituído de **[identificação completa do Licitante]**, doravante denominado **Licitante**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da INB antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal do Licitante)

5. Declaração de enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP

Ass.: Pregão Eletrônico GESUP. F 1.054/2019

..... como representante devidamente constituído da empresa
..... inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º....., declara, sob as penas da lei,
conforme disposto no §2º do Artigo 13 Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2016, que a mesma cumpre os
requisitos legais para sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006.

(local) (data)

(assinatura do representante legal do Licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO GESUP.F 1.054/2019

SEÇÃO III

PROPOSTA COMERCIAL

- 1. Conteúdo da Proposta Comercial**
- 2. Aceitabilidade da Proposta**

1. Conteúdo da Proposta Comercial

- 1.1. Esta Seção contém as instruções ao **Licitante que arrematar** o lote da Licitação, a serem observadas no preparo e apresentação da Proposta Comercial.
- 1.2. A Proposta Comercial a ser enviada pela empresa arrematante deverá ser elaborada conforme modelo disponível no Anexo II – Planilha de Preços, da Seção IV deste Edital, que conterà:
 - 1.2.1. Preço **unitário e global** para a prestação dos serviços, considerando o valor do menor lance cotado ou negociado, observado o serviço dimensionado no Termo de Referência - Anexo I e as cláusulas do Modelo de Instrumento Contratual deste Edital.
 - 1.2.1.1. O preço global deverá corresponder ao somatório dos resultados das multiplicações entre o valor unitário de cada item pela respectiva quantidade;
 - 1.2.1.2. Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, seguros, insumos, materiais, transporte, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência.
 - 1.2.2. O prazo de validade da Proposta Comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas.
 - 1.2.3. Os seguintes dados técnicos:
 - 1.2.3.1. O método / metodologia a ser utilizada para análise de cada parâmetro.
 - 1.2.3.2. Incerteza do método por parâmetro analisado;
 - 1.2.3.3. Esboço do Parecer Técnico que deverá conter explicação para cada item e subitem bem como a metodologia empregada para cada tipo de avaliação.
 - 1.2.3.4. O limite de detecção do método para cada parâmetro. Este deverá ser menor ou igual ao valor máximo ou valor máximo permitido (VMP) estabelecido pelas normas aplicáveis – compatíveis com o objeto de estudo;
 - 1.2.3.5. Assim, as propostas deverão apresentar o limite de detecção do método para cada parâmetro, na qual os resultados analíticos devem ser comparados utilizando o limite mais restritivo dentre as duas normas de referência (Resolução CONAMA 396/2008 e Portaria MS 2914/2011) ou comparados aos dois limites.
- 1.3. A proposta será feita em moeda nacional e não será admitido no preço unitário do item, nem no valor global, o fracionamento de centavos que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.
- 1.4. Poderá ser desclassificada a Proposta que não apresentar todos os preços requeridos no modelo disponível no Anexo II – Planilha de Preços, da Seção IV deste Edital, bem como não atender às disposições contidas no Modelo de Instrumento Contratual (Seção IV) e no Anexo I - Termo de Referência (Seção IV).

2. Aceitabilidade da Proposta

- 2.1. A Proposta Comercial, bem como os Documentos de Habilitação, deverá ser apresentada conforme o disposto no item 15.6 da Seção I deste Edital.
- 2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 2.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores globais ou unitários irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações do Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 2.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da INB ou, ainda, de pessoas físicas e/ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO GESUP.F 1.054/2019

SEÇÃO IV

Modelo de Instrumento Contratual

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Preços



Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB
Fazenda Cachoeira, s/nº - Zona Rural
Caetité / BA - CEP: 46.400-000
Tel.: (77) 3454-4831
Inscr. Estadual: 06.382.725-5 Inscr. Municipal:
248.776-4
CNPJ: 00.322.818/0035-70

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

MATERIAL

SERVIÇO

REQUISIÇÃO DE MAT./SERVIÇO:
COAMB.M 2019/01/00001

AF N°:

FOLHA N°

26 de 43

DOCUMENTO DE LICITAÇÃO:
PE GESUP.F 1.054/2019

DATA:

EMPRESA:

CÓDIGO DA EMPRESA - CNPJ

TELEFONE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO - R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Serviços de análise de água bruta subterrânea para caracterização físico-química de 40 (quarenta) poços de água subterrânea a partir de análise de todos os parâmetros indicados na Resolução CONAMA 396/2008 e os parâmetros suplementares da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011. Análise de água bruta subterrânea para caracterização físico-química, em conformidade com o Termo de Referência.	UN	40		
02	Fornecimento de coletores, em embalagem adequada, inclusive amostradores descartáveis para água subterrânea, em conformidade com o Termo de Referência.	UN	1		
IMPORTANTE: DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE OBSERVADAS AS "CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO" - PARTE INTEGRANTE DESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO				SUBTOTAL IMPOSTOS TOTAL	INCLUSO

EMPENHO N.º	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Ver Cláusula 7ª	CONTA CONTABIL 31302226	CENTRO DE CUSTO APLICAÇÃO 50222
ENDEREÇO PARA COBRANÇA Ver Cláusula 6ª		LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO Ver Cláusula 3ª	

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Cláusula 1ª – Preço

- 1.1. Pelo serviço efetivamente executado, em conformidade com o especificado no Anexo I, a **INB** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ (.....), que será fixo e irrevogável. Neste valor estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, seguros, insumos, equipamentos, materiais, transporte e os demais necessários à perfeita execução do serviço.
- 1.2. A presente Autorização de Fornecimento poderá ser alterada, por acordo entre as Partes, fundamentadamente, nas hipóteses e limites previstos no artigo 81 da Lei nº 13.303/16.
 - 1.2.1. Em qualquer hipótese não poderá haver modificação da essência do objeto desta Autorização de Fornecimento.
- 1.3. Na hipótese de acréscimo ou redução do serviço contratado, conforme previsto nesta Autorização de Fornecimento, por acordo entre as Partes, o novo valor global que deverá vigorar em decorrência dessas alterações será obtido mediante a multiplicação do novo quantitativo pelo valor unitário estabelecido.

Cláusula 2ª – Dotação Orçamentária

- 2.1. A despesa com a execução da presente Autorização de Fornecimento correrá à conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 25662205924820000, Fonte de Recurso 250, Natureza da Despesa 33903905.

Cláusula 3ª – Prazo e Local de Prestação do Serviço

- 3.1. O prazo para execução do serviço será de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da formalização desta Autorização de Fornecimento, conforme cronograma:

CRONOGRAMA		
Período	0-25 dias	25-60 dias
Solicitação de envio de frascos pela INB	X	
Envio de remessa de frascos pela CONTRATADA	X	
Coleta de amostras pela INB	X	
Envio de amostras pela INB à CONTRATADA	X	
Recebimento de amostras no Laboratório		X

Análises		X
Emissão de Laudos com Resultados		X
Emissão de Relatório com Parecer Técnico		X

3.2. O local de execução do serviço será:

Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB

Unidade de Concentrado de Urânio - URA

Fazenda da Cachoeira, s/nº - Zona Rural - Caetitê / BA - CEP: 46.400-000

A execução do serviço deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, no horário de 8 às 17 horas.

Cláusula 4ª – Obrigações da Contratada

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras constantes desta Autorização de Fornecimento:

- 4.1.1. Executar fielmente o serviço, de acordo com as Cláusulas e condições desta Autorização de Fornecimento e em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I desta Autorização de Fornecimento, determinações da **INB** e tudo mais que for necessário à perfeita execução do serviço, ainda que não expressamente mencionado.
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 20 e 21 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 4.1.2.1. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da **INB**, reparar, corrigir, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o serviço que não atenda o especificado nesta Autorização de Fornecimento.
- 4.1.3. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer empregado da **INB** ou de outras empresas por esta contratada, salvo autorização expressa e prévia da **INB**.
- 4.1.4. Observar todas as normas e procedimentos relativos à Segurança do Trabalho e Preservação do Meio Ambiente, bem como atender prontamente qualquer recomendação que a Fiscalização da **INB** venha fazer, a qualquer tempo, a este respeito.
- 4.1.5. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da **INB**, em tudo que diga respeito ao objeto desta Autorização de Fornecimento.
- 4.1.6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **INB**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução desta Autorização de Fornecimento, conforme art. 76 da Lei 13.303/16.

- 4.1.7. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, fornecimento de EPI, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta Autorização de Fornecimento.
- 4.1.8. Responsabilizar-se pela direção técnica dos serviços respeitando os termos e condições contratuais, bem como as normas e legislações brasileiras, respondendo civilmente por quaisquer danos resultantes de seu descumprimento, na forma da lei.
- 4.1.9. Fornecer todos os materiais de consumo, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 4.1.10. Manter a confidencialidade dos resultados das análises realizadas, salvo em caso de autorização formal e escrita da INB.
- 4.1.11. Estar com Licenças Ambientais e Certificação ABNT NBR ISO 17025 válidos durante todo o período de execução contratual;
 - 4.1.11.1. Caso o laboratório seja dispensado de licença pelo órgão ambiental, apresentar documento que comprove a dispensa;
 - 4.1.11.2. Caso tais certificados estiverem expirados, durante o período de vigência dos serviços, a contratada deverá apresentar a contratante, o protocolo de revalidação e/ou documentação comprobatória que ateste o processo de renovação da certificação.
- 4.1.12. Responsabilizar-se pelo envio dos frascos e coletores até as instalações da INB, incluindo seguros e embalagem.
- 4.1.13. Manter-se, durante toda a execução desta Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que deram origem a presente Autorização de Fornecimento.

4.2. A **CONTRATADA** fica ciente de que a **INB** possui um Código de Ética próprio, cujas disposições deverão ser observadas, naquilo que for pertinente, ao longo da execução da presente Autorização de Fornecimento, por todos os seus prepostos, e cujo texto encontra-se disponível, na forma eletrônica, no site da **INB** – www.inb.gov.br.

Cláusula 5ª – Obrigações da INB

- 5.1. Pagar o serviço executado, de acordo com o estipulado nesta Autorização de Fornecimento;
- 5.2. Facilitar o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de execução do serviço, quando necessário.
- 5.3. Realizar a coleta e responsabilizar-se pelo transporte das amostras até as instalações da **CONTRATADA**.
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de empregado especialmente designado;
- 5.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do serviço objeto desta Autorização de Fornecimento.
- 5.6. Informar a **CONTRATADA** eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas na execução do serviço, fixando prazo e condições para as devidas correções.

Cláusula 6ª – Condições de Faturamento

- 6.1. O faturamento será efetuado em concordância com as condições de pagamento, Cláusula 7ª – Condições de Pagamento e da seguinte forma:

- 6.1.1. 100% (cem por cento) após a conclusão total dos serviços, devidamente aprovado e certificado pela Fiscalização da **INB**.
- 6.2. Os documentos de cobrança não serão aceitos antes da ocorrência dos eventos que autorizam o seu faturamento.
- 6.3. Nos documentos de cobrança e/ou documentos fiscais, deverão constar obrigatoriamente o número desta Autorização de Fornecimento, o número do empenho e os dados bancários da **CONTRATADA** (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).
- 6.3.1. A falta das informações solicitadas no item anterior poderá acarretar atraso no pagamento.
- 6.4. As duplicatas emitidas em decorrência da presente Autorização de Fornecimento não poderão ser descontadas em instituições bancárias ou objeto de cessão de direitos. Exceções a esta disposição somente após o prévio conhecimento e autorização, por escrito da **INB**.
- 6.5. As Notas Fiscais poderão ser eletrônicas ou em papel, de acordo com a legislação do Município da **CONTRATADA**. Caso seja eletrônica, deverá ser encaminhada para o e-mail nfe@inb.gov.br (e-mail exclusivo para fins fiscais) e coamb@inb.gov.br (área requisitante).
- 6.5.1. O imposto sobre serviços (ISS) poderá ser retido e recolhido para o município de Caetité/BA, conforme determina a legislação local.
- 6.6. A emissão dos documentos fiscais deverá obedecer a legislação aplicável (regulamentos IPI, ICMS, ISS, entre outros), em consonância com o tipo de serviço prestado.
- 6.7. Caso ocorra FORNECIMENTO ou MOVIMENTAÇÃO (Comodato, Empréstimo, Locação e Imobilizado de Terceiros) de MERCADORIAS, as Notas Fiscais apresentadas deverão ser do tipo Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina o protocolo ICMS nº 42 CONFAZ de 03.07.2009 e as alterações introduzidas pelo protocolo ICMS nº 85 CONFAZ de 09.07.2010.
- 6.7.1. Os arquivos XML deverão ser encaminhados para o e-mail nfe@inb.gov.br (e-mail exclusivo para fins fiscais) e coamb@inb.gov.br (área requisitante).
- 6.8. Caso os documentos emitidos não atendam às legislações específicas, o pagamento do serviço ficará suspenso até que seja regularizada a situação fiscal, seja ela cadastral ou documental.
- 6.9. A aprovação da Nota Fiscal ou Fatura não constitui aceitação do serviço quanto à sua adequação, qualidade técnica ou atendimento às Especificações, mas simplesmente certificação de sua execução.
- 6.10. Dados para Emissão da Nota Fiscal:
Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB.
Fazenda Cachoeira, s/nº - Zona Rural – Caetité/BA.
CNPJ: 00.322.818/00354-70 I.E: 28.733.728 I.M: 408/001-64

Cláusula 7ª – Condições de Pagamento

- 7.1. Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, a **INB** pagará a **CONTRATADA** pelo serviço objeto desta Autorização de Fornecimento, em **20 (vinte)** dias após a apresentação da cobrança.

- 7.2. O pagamento será efetuado pela INB, através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 7.3. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às Faturas ou documentos que a acompanham, a INB poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução da pendência.
- 7.3.1. Os valores inicialmente glosados e que, afinal, venham a ser aceitos pela INB, serão pagos da mesma forma estabelecida pelo item 7.1 anterior.
- 7.4. Caso, por razões que não possam ser imputadas a CONTRATADA, a INB não cumpra o prazo estabelecido no item 7.1 acima, para pagamento das respectivas faturas, a mesma utilizará como critério de Atualização Financeira a variação da TR (Taxa Referencial) “*pro-rata-die*”, apurados desde a data do seu inadimplemento, até a data do efetivo pagamento.
- 7.5. Caso sejam encontrados, a qualquer tempo, erro ou omissões em recibos e/ou faturas cujo pagamento já tenha sido efetuado, as partes contratantes poderão promover as correções necessárias, com o consequente acerto de contas sendo feito por meio de restituição ou pagamento complementar, conforme o caso.
- 7.6. Para fins do cumprimento do Art.34 da Lei 10833/2003 e Art.2º, §6 da IN RFB 1234/2012, a CONTRATADA deverá informar nos documentos fiscais e/ou de cobrança, o valor do IR e das contribuições sociais a serem retidos na operação. Caso a CONTRATADA se enquadre nas hipóteses de não retenção previstas no Art.4º da IN RFB 1234/2012, será obrigatório o envio das declarações citadas no Art.6º da IN RFB 1234/2012.

Cláusula 8ª - Tributos e Contribuições

- 8.1. Quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais, contribuições parafiscais ou previdenciárias e encargos trabalhistas, atuais ou futuros, que incidam ou venham a incidir sobre esta Autorização de Fornecimento ou sobre a execução do serviço contratado, serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal. A INB fica autorizada a descontar quaisquer créditos da **CONTRATADA** correspondente aos pagamentos que esta porventura venha efetuar por imposição legal.
- 8.2. A modificação da legislação em vigor, com a criação, alteração ou cancelamento de tributos, encargos ou qualquer outro tipo de contribuição, as quais, consequentemente alterem os custos da **CONTRATADA**, deverão ser comprovados por este para justificar adequações nos preços desta Autorização de Fornecimento, com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro.

Cláusula 9ª – Sanções

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial desta Autorização de Fornecimento, de acordo com a gravidade do ato praticado, a INB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 9.1.1. Advertência
- 9.1.2. Multa;
- 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.2. Caso a **CONTRATADA** descumpra o estabelecido nesta Autorização de Fornecimento, ficará sujeita à multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) por

dia do valor atualizado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global desta Autorização de Fornecimento, inclusive aditamentos.

- 9.3. Caso a **CONTRATADA** deixe de executar o objeto contratado ou parte dele, a **INB** poderá providenciar outros meios para sua execução, sendo os custos debitados da **CONTRATADA**, sem prejuízo da multa acima estabelecida e das demais penalidades cabíveis.
- 9.4. Independentemente da aplicação da multa, a **CONTRATADA** permanecerá responsável por danos ou prejuízos a que der causa pela falta de execução do serviço ou decorrentes da má qualidade do mesmo.
- 9.5. Não serão aceitas como justificativas de atraso da **CONTRATADA** alegações de atrasos por parte de eventuais subcontratadas, exceto quando comprovadamente resultante de casos fortuitos ou de força maior.
- 9.6. A multa prevista no item 9.2 não impede que a **INB** rescinda esta Autorização de Fornecimento e aplique outras sanções previstas nesta Autorização de Fornecimento.
- 9.7. As sanções previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2, devendo a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula 10 - Caso Fortuito e/ou Força Maior

- 10.1. As Partes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil.
- 10.2. Nos casos fortuitos ou de força maior que afetem o cumprimento de qualquer obrigação contratual pela **CONTRATADA**, esta deverá comunicar imediatamente tal fato à **INB**, submetendo relatório sobre a ocorrência de tais fatos, por escrito e com as necessárias provas para apreciação da **INB**, e um novo cronograma de entrega para aprovação da **INB**.
- 10.3. O período de interrupção da execução contratual decorrente de evento(s) caracterizado(s) como caso fortuito ou força maior, desde que verificado(s) e aceito(s) pela **INB**, acarretará a suspensão da contagem do prazo contratual.
- 10.4. Durante o período em que verificado o evento caracterizador de caso fortuito ou força maior, as Partes suportarão as suas respectivas perdas.
- 10.5. Se a causa da interrupção perdurar por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer das Partes poderá comunicar, por escrito, à outra, a resolução do Contrato, suportando suas respectivas perdas.

Cláusula 11 - Inadimplemento da Contratada

- 11.1. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:
 - 11.1.1. Inobservância das especificações previstas no Anexo I desta Autorização de Fornecimento, ou recomendações técnicas e/ou administrativas da **INB**.
 - 11.1.2. Inadimplemento de quaisquer outras cláusulas ou condições desta Autorização de Fornecimento.
- 11.2. Greves ou quaisquer outras interrupções por parte dos empregados da **CONTRATADA** não poderão servir de justificativa para interrupção total ou parcial do cumprimento do objeto contratual. Em caso da ocorrência deste fato ou de fatos semelhantes, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, a exclusivo critério da

INB, às sanções previstas na Cláusula 9ª – Sanções ou na Cláusula 13 – Rescisão.

Cláusula 12 – Alterações Contratuais

12.1. A presente Autorização de Fornecimento pode ser alterada, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

12.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

12.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos nesta Autorização de Fornecimento;

12.1.3. Quando necessária modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

12.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução de serviço;

12.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 12.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 13 – Rescisão

13.1. Sem prejuízo da aplicação de sanções previstas nesta Autorização de Fornecimento, a **INB** poderá rescindir a presente Autorização de Fornecimento, mediante notificação judicial ou extrajudicial com 30 (trinta) dias de antecedência, em caso de inadimplemento da **CONTRATADA**, bem como nos seguintes casos:

13.1.1. Não cumprimento, total ou parcial, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, pela **CONTRATADA**;

13.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, pela **CONTRATADA**;

13.1.3. Lentidão no cumprimento desta Autorização de Fornecimento pela **CONTRATADA**, levando a **INB** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;

13.1.4. Atraso injustificado no início dos serviços;

- 13.1.5. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **INB**;
 - 13.1.6. Subcontratação total ou parcial do objeto desta Autorização de Fornecimento, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida nesta Autorização de Fornecimento e autorizada pela **INB**, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a execução desta Autorização de Fornecimento;
 - 13.1.7. Não atendimento das determinações regulares do preposto da **INB** designado para acompanhar e fiscalizar a execução desta Autorização de Fornecimento, assim como as de seus superiores;
 - 13.1.8. Cometimento reiterado de faltas pela **CONTRATADA** na execução desta Autorização de Fornecimento, anotadas em registro próprio;
 - 13.1.9. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
 - 13.1.10. Homologação de plano de recuperação extrajudicial ou deferimento de recuperação judicial da **CONTRATADA**, se esta não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, a critério da **INB**;
 - 13.1.11. Dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
 - 13.1.12. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução desta Autorização de Fornecimento;
 - 13.1.13. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta Autorização de Fornecimento;
 - 13.1.14. Razões de interesse da **INB**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo administrativo.
- 13.2. A **CONTRATADA** poderá rescindir a presente Autorização de Fornecimento, mediante notificação judicial ou extrajudicial com 30 (trinta) dias de antecedência, nos seguintes casos:
- 13.2.1. Não cumprimento, total ou parcial, de cláusulas contratuais, pela **INB**, ressalvado o disposto no item 13.2.2;
 - 13.2.2. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **INB**, decorrentes de fornecimento já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
 - 13.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta Autorização de Fornecimento.
 - 13.2.4. Ausência de liberação, pela **INB**, de área, local ou objeto necessário à execução desta Autorização de Fornecimento, nos prazos contratuais.
- 13.3. A rescisão unilateral desta Autorização de Fornecimento deverá ser formalmente motivada e precedida de notificação da intenção de rescindir à outra Parte, para o exercício do contraditório e da ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 13.4. Em caso de rescisão do Contrato pela por inadimplemento da **CONTRATADA**, ficará a **CONTRATADA** obrigada ao pagamento de quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado referente às parcelas ainda não executadas deste Contrato, independentemente dos pagamentos de multas moratórias eventualmente já efetuados, descontados ou devidos.

13.5. A presente Autorização de Fornecimento também poderá ser rescindida por acordo entre as Partes, desde seja conveniente para a **CONTRATADA** e desde que devidamente justificada a conveniência para a **INB**.

13.6. A presente Autorização de Fornecimento poderá ser rescindida por determinação judicial.

Cláusula 14 – Representante da CONTRATADA

14.1. A **CONTRATADA** deverá designar por escrito um representante perante a Fiscalização da **INB**, responsável pela execução do serviço objeto desta Autorização de Fornecimento. Este representante deverá ter plenos poderes para resolver as questões concernentes ao serviço objeto desta Autorização de Fornecimento.

14.3. O representante da **CONTRATADA** terá como substituto em seus impedimentos ocasionais, um dos seus auxiliares diretos, igualmente credenciado perante a **INB**, por escrito. Este substituto deverá ter autonomia concedida pela **CONTRATADA**, em nível do representante titular durante sua ausência.

Cláusula 15 - Representante da INB

15.1. A **INB** deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta Autorização de Fornecimento.

15.2. O representante da **INB** terá substituto, igualmente credenciado, para atuar em eventuais impedimentos do titular, sendo os mesmos os únicos autorizados a emitir instruções no âmbito desta Autorização de Fornecimento, não se responsabilizando a **INB**, por qualquer ordem e/ou instruções emitidas por outra pessoa, que não designada na forma desta Cláusula.

15.3. O representante da **INB** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Autorização de Fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Cláusula 16 - Subcontratação, Cessão, Transferência a Terceiros e Dação em Garantia

16.1. A **CONTRATADA** em nenhuma hipótese poderá subcontratar, ceder e/ou transferir a terceiros esta Autorização de Fornecimento ou quaisquer de seus direitos e/ou obrigações nela previsto, exceto mediante prévia e expressa autorização da **INB**.

16.2. A eventual solicitação para subcontratação deverá ser acompanhada de justificativa e da minuta de Contrato a ser firmado com a subcontratada.

16.3. Não haverá qualquer vínculo entre a **INB** e eventuais subcontratados, permanecendo a **CONTRATADA** como a total e exclusiva responsável pelo cumprimento de todas as obrigações por ela assumidas nesta Autorização de Fornecimento, bem como por quaisquer atos de seus subcontratados.

16.4. A **CONTRATADA** não poderá se valer desta Autorização de Fornecimento para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução,

nem utilizar os direitos de créditos, a serem auferidos em função da execução do serviço, em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizada pela **INB**.

Cláusula 17 - Garantia

- 17.1. A **CONTRATADA** garante a qualidade dos serviços e a sua perfeita adequação ao Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desta Autorização de Fornecimento.
- 17.2. Caso os serviços deixem de atender aos requisitos previstos no Termo de Referência – Anexo I desta Autorização de Fornecimento, a **INB** poderá rejeitá-lo e exigir da **CONTRATADA** que o serviço seja refeito, sem quaisquer ônus para a **INB**.
- 17.3. Se a **CONTRATADA** negligenciar ou recusar-se a refazer o serviço inadequado, a **INB** poderá tomar tais providências, deduzindo os custos de quaisquer créditos da **CONTRATADA** relativos a presente Autorização de Fornecimento.

Cláusula 18 – Termo de Encerramento

- 18.1. Após a conclusão total dos serviços objeto desta Autorização de Fornecimento, tendo-se verificado o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e o atendimento a todas as solicitações da **INB**, necessárias à perfeita execução desta Autorização de Fornecimento, a **INB** emitirá, através de seu Representante, um Termo de Encerramento em até 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item 3.1 da Cláusula 3ª – Prazo e Local de Prestação do Serviço.
- 18.2. A assinatura do Termo de Encerramento não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Autorização de Fornecimento e na legislação em vigor.

Cláusula 19 – Anticorrupção

- 19.1. Na execução do presente de Contrato é vedado às Indústrias Nucleares do Brasil S.A.- **INB** e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem ser que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

Cláusula 20 – Suspensão

- 20.1. As Partes estabelecem que, de comum acordo, poderão suspender o prazo de execução dos serviços (ou fornecimento) objeto deste Contrato por até 120 (cento e vinte) dias.
- 20.2. Caso parte da execução não possa ser suspensa, a **CONTRATADA** executará os serviços aos preços e condições previstos neste Contrato

Cláusula 21 - Disposições Finais



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- CONTINUAÇÃO -

FOLHA Nº

37 de 43

- 21.1. A presente Autorização de Fornecimento entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se com a emissão do Termo de Encerramento.
- 21.1.1. O término da vigência não cessa/suspende quaisquer obrigações que a **CONTRATADA** venha apresentar pendentes até esta data.
- 21.2. Ao prazo mencionado no item 3.1 da Cláusula 3ª – Prazo e Local de Prestação do Serviço, somente serão acrescentados os dias de atraso decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou de razões imputáveis exclusivamente à **INB**, desde que devidamente registradas e aceitas pelo Representante da **INB**.
- 21.3. A presente Contratação é regida pela Lei n.º 13.303/2016, com a redação atual que lhe foi dada pela legislação superveniente.
- 21.4. Toda e qualquer correspondência, inclusive os documentos de cobrança, deverá ser enviada para a Coordenação Ambiental – COAMB.M em atenção a Josilene da Silva Rocha, telefone (77) 3454-4702, e-mail: coamb@inb.gov.br, no endereço constante no item 3.2 desta Autorização de Fornecimento.
- 21.5. Esta Autorização de Fornecimento foi elaborada observando as condições constantes da Dispensa Eletrônica GESUP.F 1.054/2019 e Proposta Comercial n.º, datada de/...../20.....

Cláusula 22 - Foro

- 22.1. Fica eleito o foro central da Comarca da Capital da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões decorrentes desta Autorização de Fornecimento, desistindo as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E por estarem justas e contratadas as partes assinam a presente Autorização de Fornecimento em 02 (duas) vias, de igual teor.

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS:

INB		FORNECEDOR
_____	_____	

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
---------------------------	---------------------------



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de análise de água bruta subterrânea para caracterização conforme Resolução CONAMA Nº 396/2008 e Portaria MS nº 2.914/2011, emissão de parecer técnico e envio de coletores de amostragem à INB Caetité/BA de acordo especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1. A natureza da operação é composta no fornecimento dos itens abaixo discriminados, e respectivos detalhamentos nos subitens:
- 2.1.1. Envio de coletores à URA em embalagem adequada (e em perfeito estado de conservação) para preservação dos vasilhames (com respectivas soluções de preservação e conservação), inclusive amostradores descartáveis para água subterrânea;
- 2.1.2. Análises laboratoriais;
- 2.1.3. Emissão de relatório de análise e parecer técnico.
- 2.2. O serviço consiste na caracterização físicoquímica de 40 poços de água subterrânea a partir de análise de todos os parâmetros indicados na Tabela 1 – Todos do Anexo I da Resolução CONAMA 396/2008 e os parâmetros suplementares (não discriminados no Anexo I da Resolução CONAMA 396/2008) que constem no Anexo VII da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	Análises dos parâmetros discriminados na tabela do item 2.7.2	CJ	40
02	Relatório (parecer técnico + laudo referente ao poço)	UN	01
03	Envio de frascos coletores com preservante	Remessa	01

- 2.3. Envio de coletores à INB – Caetité / BA.
- 2.3.1. A contratada deverá enviar os coletores, inclusive amostradores descartáveis para a matriz água subterrânea, à INB Caetité, denominada Unidade de Concentrado de Urânio (URA), para as amostragens, que deverá conter embalagens e soluções de preservação considerando todos os parâmetros de análise elencados nesse Termo de Referência e, que atenda os direcionamentos metodológicos de análise das Resoluções CONAMA 396/08 e Portaria MS 2.914/2011.
- 2.3.2. Meios e vias de acesso às instalações à INB-URA:
- Por via área para chegar a Caetité sudoeste da Bahia: Acesso através dos aeroportos da cidade Guanambi/BA (que dista 40 km da cidade de Caetité) e da cidade de Vitória da Conquista/BA (que dista cerca de 240 km da cidade de Caetité);



- Terrestre: Em Caetité, toma-se a BR 122, após percorrer cerca de 30 km, sentido a cidade de Paramirim, virando à direita chega-se ao distrito de Maniaçú. Deste ponto, seguir 13 km, partindo de Maniaçú, em estrada de cascalho, chega-se a planta química e a mina da INB-URA.
- 2.3.3. A empresa participante que efetuará as análises deverá estar localizada num raio de até 870 km da Unidade de Concentrado de Urânio em Caetité/BA, devido ao prazo de conservação e preservação das amostras ser de, no máximo, 24 horas, desde a coleta (em pontos que distam entre si até 20 km), passando pela preparação das amostras, cadeia de custódia e transporte, até o início das referidas análises pela contratada.
- 2.3.4. A INB acionará a CONTRATADA por e-mail e telefone, solicitando o envio de coletores de uma única vez. Esses coletores deverão apresentar a devida identificação do ponto a ser amostrado (essa identificação deve ser resistente ao contato com água) e adequação às respectivas análises a serem realizadas.
- 2.3.5. Deverão acompanhar esse material as soluções de preservação compatíveis com cada método a ser utilizado, bem como as instruções procedimentais e para coleta das águas de poços, águas tratadas, água subterrâneas e águas de superfície, além de embalagens que confirmam a preservação sob refrigeração e amostradores descartáveis para coleta de água subterrânea.
- 2.3.6. Os coletores deverão chegar a INB Caetité, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o acionamento da contratada.
- 2.4. Coleta das amostras na URA:
 - 2.4.1. As coletas serão efetuadas por amostristas e técnicos da INB Caetité, acompanhada por profissional de nível superior do corpo técnico da INB, seguindo os procedimentos de coleta que devem ser indicados pela contratada.
- 2.5. Transporte das amostras à CONTRATADA:
 - 2.5.1. A INB realizará o transporte das amostras coletadas, atendendo a frequência de amostragem, até as dependências da contratada.
 - 2.5.2. A INB se responsabiliza em realizar a entrega das amostras em período que cumpra o tempo entre a coleta e o início das análises atendendo os critérios de acondicionamento das amostras.
 - 2.5.3. As soluções que conferirão a preservação das amostras deverão ser encaminhadas pela contratada nos respectivos coletores com devida identificação do ponto e parâmetros a serem analisados.
- 2.6. Das análises
 - 2.6.1. Considerando que nenhum dos poços previstos esteja seco, é estimada a caracterização de 40 poços de água subterrânea.
 - 2.6.2. Em cada poço deverá ser realizada a análise de 90 parâmetros da Resolução CONAMA nº 396/20018 e 9 parâmetros suplementares da Portaria MS nº 2.914/2011, conforme descrito na tabela a seguir.

TABELA 1 – PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS	
INORGÂNICOS	
Alumínio	Mangânes
Antimônio	Mercúrio



Arsênio	Molibdênio
Bário	Níquel
Berílio	Nitrato (Expresso em N)
Boro	Nitrito (Expresso em N)
Cádmio	Prata
Chumbo	Selênio
Cianeto	Sódio
Cloreto	Sólidos Totais Dissolvidos (STD)
Cobalto	Sulfato
Cobre	Urânio
Crômio (Cr III+Cr VI)	100 (5)
Ferro	Vanádio
Fluoreto	Zinco
Lítio	
ORGÂNICOS	
Acrilamida	Trans (156-60-5)
Benzeno	Dibenzo antraceno
Benzo antraceno	Diclorometano
Benzo fluoranteno	Estireno
Benzo (K) fluoranteno	Etilbenzeno
Benzo pireno	Fenóis (10)
Cloreto de vinila	Indeno (1,2,3) pioreno
Clorofórmio	PCBs (somatoria de 7) (9)
Criseno	Tetraclorotano de Carbono
1,2- Diclorobenzeno	Triclorobenzenos (1,2,4-TBC+1,3,5-TBC+1,2,3)
1,4- Diclorobenzeno	Tetracloroeteno
1,2 Dicloroetano	Tolueno
1,1- Dicloroeteno	Xileno Total (o+m+p)
1,2- Dicloroeteno	
AGROTÓXICOS	
Alaclor	Heptacloro+Heptacloro epóxido
Aldicarb+ald. Sulfona+ald. Sulfoxido	Heptacloro epóxido (1024-57-3)
Aldrin + Dieldrin	Hexaclorobenzeno
Atrazina	Lindano (gama-BHC)
Bentazona	Malation
Carbofuran	Metolacloro
Clordano (cis+ Trans)	Metoxiscloro
Clorotalonil	Molinato
Clorpirifós	Pendimentalina
2,4-D	Pentaclorofenol
DDT (p.p'-DDT+p.p-DDE+p.p'-DDD)	Permetrina
Endosulfan (I+II+Sulfato)	Propanil
II (33213-65-9) Sulfato (1031-07-8)	Simazina
Endrin	Trifuralina
Glifosato+Ampa	
MICROORGANISMOS	
<i>E.coli</i>	Coliformes termotolerantes
Enterococos	



Parâmetros Suplementares - Portaria MS 2914	
Di (2-etilhexil) Ftalato	Parationa Metilica
Carbendazim + benomil	Profenofós
Diuron	Tebuconazol
Mancozebe	Terbufós
Metamidofós	

- 2.6.3. Caso existam alterações, inserções ou modificação de qualquer natureza nas Resoluções elencadas como referencia de análise, a empresa CONTRATADA deverá atender a legislação em vigor.
- 2.6.4. As análises devem atender às metodologias analíticas nacionais e internacionais que disciplinem o objeto de contrato, da edição mais recente da publicação Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF), United States Environmental Protection Agency (USEPA), das normas publicadas pela ISO (International Standartization Organization), metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS) bem como o Limite de Quantificação do Método, contemplando a mensuração qualitativa e quantitativa conforme Resolução CONAMA indicadas e suas alterações.
- 2.7. Da emissão do Relatório de Ensaio
- 2.7.1. Após envio do lote de amostras, a CONTRATADA deverá enviar/apresentar a INB, em até 35 dias um relatório consolidado.
- 2.7.2. A estrutura do documento deverá possuir os seguintes tópicos:
- Introdução;
 - Objetivo;
 - Metodologia;
 - Resultados e discussões.
- 2.7.3. Na apresentação dos resultados e discussões
- 2.7.3.1. Os resultados devem ser apresentados em forma de Tabela e gráfico por ponto amostrado e em conjunto por matriz analisada.
- 2.7.3.2. Para os resultados apresentados em forma de Tabela, esta deverá conter colunas devidamente preenchidas com as seguintes inscrições: Parâmetro, Metodologia Analítica, Unidade, Limite de Quantificação do Método, Limites CONAMA, discriminação do ponto amostrado, data de coleta e resultados.
- 2.7.3.3. Deverão ser grifados em negrito os resultados que estiverem acima dos limites estabelecidos pelas normas.
- 2.7.3.4. Os gráficos deverão ser capazes de demonstrar de forma clara os resultados encontrados com o limite da norma; devendo ser apresentados/visualizados individualmente (ponto a ponto).



- 2.7.3.5. A discussão deve apresentar a contextualização requisitada anteriormente e observações que sejam possíveis explicar a ocorrência ou não de componentes passíveis de interações físico-químicas que sofram influencia entre si.
- 2.7.4. O relatório técnico deverá ser emitido pela CONTRATADA com devida assinatura do responsável técnico que deverá possuir curso superior em Química ou Química Industrial ou Engenharia Química e responsabilidade técnica assegurada através de apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 2.7.5. A contratada deverá apresentar resultados, em meio eletrônico (planilha em formato Microsoft Excel) e físico, por ponto amostrado, num prazo de até 35 dias (corridos) após o recebimento das amostras.
- 2.7.6. Podem ser dispensados os laudos e relatórios em meio físico, caso a versão eletrônica contenha assinatura digital com comprovação de certificação emitida por uma autoridade de certificação credenciada pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação).

3. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS

- 3.1. O laboratório deverá possuir acreditação junto ao CGCRE/INMETRO ou outro órgão certificador reconhecido, em atendimento a Norma ISO/IEC 17025 para as análises que se propõe a executar. A CONTRATADA deve apresentar o certificado válido antes do início da execução e manter a referida acreditação até o final de execução dos serviços. Caso o referido certificado seja renovado, no período em vigor do contrato, a CONTRATADA deverá enviar cópia – do novo certificado por meio eletrônico e físico à INB.
- 3.2. Justificativa:
- 3.2.1. A acreditação é uma ferramenta estabelecida em escala internacional para gerar confiança na atuação de organizações que executam atividades de avaliação de conformidade. A acreditação é o reconhecimento formal de um organismo de acreditação, de Avaliação da Conformidade, demonstrando o atendimento a requisitos previamente definidos e atestando ser competente para realizar suas atividades com confiança.
- 3.2.2. A contratação de laboratórios sem a devida acreditação pode resultar em análises sem confiabilidade, fornecendo falsos resultados.
- 3.2.3. Conforme direcionamento do Art. 21 da Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.914 de 12/12/2011: “As análises laboratoriais para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou subcontratado, desde que se comprove a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005”.
- 3.3. Caso a CONTRATADA subcontrate qualquer tipo de análise, está deverá atender os itens 4.1 e 3, desse Termo de Referência. Devendo também, comunicar a INB os ensaios subcontratados, bem como enviar cópia dos certificados a INB, que julgará, caso necessário, a possibilidade de subcontratação.



ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		(A)		(B)	C=(A * B)
1	Serviço de análise laboratorial para caracterização físico-química de poços de água subterrânea, em conformidade com o Termo de Referência.	40	Sv		
2	Fornecimento de coletores, em embalagem adequada, inclusive amostradores descartáveis para água subterrânea, em conformidade com o Termo de Referência.	40	CJ		
3	Relatório Técnico	01	Un		
VALOR TOTAL					

No valor GLOBAL desta proposta já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, seguros, insumos, equipamentos, materiais, transporte e os demais necessários à plena execução dos serviços.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Validade da Proposta Comercial: Preços válidos por 60 (sessenta) dias.

Declaramos inteira submissão ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO GESUP.F nº 1.054/2019 e a legislação vigente.